



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	RAA – SACI - SMAAAG – 003/2018
Unidade Auditada:	Secretaria de Gestão de Pessoas (Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal)
Referência/Assunto:	Relatório de Auditoria RA-SACI-SCDP nº 002/2017 (Proc.Adm nº 4.049/2016)
Equipe de Acompanhamento:	Avany Gomes da Cunha Cavalcanti Silvio Ramos da Silva
Processo de Acompanhamento nº	10.790/2017 (PROAD)

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato-TRT-GP nº 193/2014, em consonância com a Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente realizadas pela unidade auditada e o grau de atendimento das recomendações, com possíveis esclarecimentos e justificativas do gestor responsável quanto a obstáculos e dificuldades para a implementação do Plano de Ação, a fim de possibilitar a correção das inconsistências identificadas no relatório de auditoria.

Este relatório apresenta o resultado dos exames realizados no acompanhamento das providências adotadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), acerca das recomendações constantes do Relatório de Auditoria na concessão do adicional de qualificação, RA-SACI-SCDP nº 002/2017, abaixo discriminadas, e que resultaram na elaboração do Plano de Ação (PA), remetido pela unidade auditada em 26/05/2017:

1. Propor à Administração a alteração do regulamento vigente, a fim de que os procedimentos adotados pela unidade auditada guardem consonância com o normativo aplicável (achado II), no prazo de 90 dias;
2. Estabelecer mecanismo de controle, a fim de padronizar os procedimentos de análise da concessão e garantir o cumprimento do normativo (achados III, V, IX e X), no prazo de 30 dias;
3. Promover o levantamento das situações nas quais foi utilizado um único evento para a concessão de mais de um percentual da vantagem e adotar medida saneadora (achado VI), no prazo de 90 dias;
4. Promover o ajuste do sistema de modo que informe automaticamente a conclusão das 120 h necessárias ao implemento de cada um dos percentuais decorrentes de ações de treinamento, bem como a dispensa dos respectivos saldos residuais (achado VII), no prazo de 60 dias.

Os trabalhos de execução do acompanhamento da auditoria ocorreram no período de 15/01/2018 a 26/02/2018, e as técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e oral, e no exame documental.

O Plano de Ação, apresentado pela SGEP, residiu na proposição de catorze atividades, para atendimento das quatro recomendações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Inicialmente, encaminhou-se a Requisição de Documentos e Informações RDI SACI-SMAAAG nº 002/2018 à Secretaria de Gestão de Pessoas, que teceu pronunciamento em 07/02/2018, acostando documentação comprobatória correspondente.

Em decorrência das respostas apresentadas, verificou-se a necessidade de obter esclarecimentos adicionais, por meio de contato telefônico, fato que resultou nas informações complementares inseridas no processo nos dias 19 e 26/02/2018, pela unidade auditada.

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal/NDP e a análise final do grau de atendimento das recomendações:

Recomendação nº 1: O NDP sinalizou afirmativamente ao atendimento da recomendação. Informou que procedeu ao envio da minuta, por meio do PROAD nº 15.496/2017, acostando-a no processo. Esclareceu, ainda, que "foram realizadas discussões sobre o tema com a assessoria da Diretoria-Geral, sendo concluída a minuta em 18.01.2018, restando apenas a consulta a outros TRTs e TST sobre os cursos constantes da tabela que se encontra anexada à minuta". Recomendação implementada.

Recomendação nº 2: A unidade informou que ocorreu o atendimento em parte. Informou que procedeu à elaboração do formulário de *checklist*, a realização de oficina de mapeamento de processos, o preenchimento dos formulários de identificação dos processos de trabalho para o mapeamento, bem como o desenho do fluxo dos processos de concessão do adicional de qualificação, tal como previsto no Plano de Ação. Entretanto, ressaltou que o mapeamento restou prejudicado, consoante Ata do dia 29/09/2017, e novo agendamento das oficinas, junto à Seção de Processos Organizacionais, se dará logo após a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), previsto para ocorrer em março/2018. O NDP acostou como documentação comprobatória, "*checklist* para análise das concessões de adicional de qualificação", fichas de identificação dos processos de trabalho referentes às concessões de adicional de qualificação de ações de treinamento, graduação/especialização/mestrado/doutorado, pesquisa de carga horária e de emissão de certidões de percepções de AQ, e atas de reuniões das oficinas. Recomendação implementada.

Recomendação nº 3: Inicialmente a unidade de Desenvolvimento de Pessoal entendeu "não haver necessidade de solicitar a convalidação dos adicionais anteriormente concedidos", tendo em vista o teor da Resolução nº 196 de 30 de junho de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que "prevê o mesmo procedimento adotado por este Regional".

Em análise ao normativo, esta Seção constatou que o Art. 27, §2º, que trata do aproveitamento, em caráter excepcional, de horas residuais para concessão de percentual subsequente, não elimina a necessidade de convalidação das situações anteriormente constituídas, fato, inclusive, não contemplado na minuta em tramitação.

Requisitada a prestar novos esclarecimentos, a unidade de Pessoal reconheceu a inconsistência do seu pronunciamento e, em 26/02/2018, acostou comprovação da abertura do processo PROAD nº 3470/2018, que trata de pedido de convalidação de concessão de mais um percentual de AQ em um único evento de capacitação ocorridos até maio de 2017, por meio do Ofício TRT-SGEP nº 004/2018, de 21/02/2018, como medida saneadora, sinalizando ao atendimento da presente recomendação. Recomendação implementada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Recomendação nº 4: O NDP informou que solicitou à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) a promoção de ajustes no sistema de Adicional de Qualificação, de modo que a contagem da carga horária dos eventos de capacitação seja totalizada automaticamente, tal como o previsto no Plano de Ação. Como documento comprobatório, a unidade acostou cópia do Ofício-TRT-NDP/SGEP nº 23/2017, remetido em 30/05/2017 à STI, por endereço eletrônico. A unidade acrescentou que, considerando manifestação da Secretaria de Tecnologia da Informação, não há previsão de realização de ajustes do sistema atualmente vigente, uma vez que o tema encontra-se inserido no novo sistema, SIGEP, em fase de homologação.

Em 26/02/2018, a unidade reafirmou que, de acordo com as informações prestadas por membro do Comitê Gestor do SIGEP, este sistema prevê o cômputo automático das 120 horas para o implemento de cada um dos percentuais decorrentes de ações de treinamento, com dispensa dos saldos residuais, nos termos da recomendação, bem como totalizará automaticamente a contagem da carga horária dos eventos de capacitação, em conformidade com a Resolução nº 196/2017 do CSJT.

Dessa forma, tem-se que as ações sinalizam para o atendimento da recomendação. Considera-se, ainda, pertinente a inclusão do tema em Plano de Auditoria vindouro, quando da vigência do sistema SIGEP. Recomendação implementada.

Conclusão

Diante dos apontamentos e informações adicionais prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1. Propor à Administração a alteração do regulamento vigente, a fim de que os procedimentos adotados pela unidade auditada guardem consonância com o normativo aplicável (achado II), no prazo de 90 dias;	x					
2. Estabelecer mecanismo de controle, a fim de padronizar os procedimentos de análise da concessão e garantir o cumprimento do normativo (achados III, V, IX e X), no prazo de 30 dias;	x					
3. Promover o levantamento das situações nas quais foi utilizado um único evento para a concessão de mais de um percentual da vantagem e adotar medida saneadora (achado VI), no prazo de 90 dias;	x					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
4. Promover o ajuste do sistema de modo que informe automaticamente a conclusão das 120 h necessárias ao implemento de cada um dos percentuais decorrentes de ações de treinamento, bem como a dispensa dos respectivos saldos residuais (achado VII), no prazo de 60 dias.	x					

Após a análise das providências adotadas, referente às recomendações, **conclui-se** que as ações foram efetivamente implementadas pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, com o atendimento de 100% das recomendações constantes no RA-SACI-SCDP nº 002/2017, de forma satisfatória.

Recife, 28 de fevereiro de 2018.

SILVIO RAMOS DA SILVA
Técnico Judiciário
Matrícula 30860002107

AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI
Chefe da Seção de Monitoramento, Acompanhamento e
Avaliação dos Atos de Gestão
Matrícula 30860000827

De acordo com as conclusões e o grau de atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCDP nº 002/2017 e a proposta de encaminhamento.

Recife, 28 de fevereiro de 2018.

ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Auditoria e Controle Interno